

**EDITAL 06/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL.** Retificado em: ~~46/41/2023~~-23/11/2023

A Comissão do Processo de Escolha, constituída pela portaria da Direção-Geral do Câmpus São Carlos N° 105 de 18 de setembro de 2023 e suas atualizações, convoca os servidores efetivos e discentes pertencentes ao Câmpus São Carlos, para o Processo de Eleição dos membros do Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil. As regras do processo estão dispostas neste Edital.

### **DO OBJETIVO, DA COMPOSIÇÃO E DO CRONOGRAMA**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição dos representantes titulares e suplentes dos docentes, discentes e técnico- administrativos no Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil, para um mandato de 1 ano, permitida uma recondução seguindo as orientações que constam na DELIBERAÇÃO CEPE/IFSC N° 004, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

1.2 O Colegiado de Curso de Graduação é um órgão consultivo de cada curso que tem por finalidade acompanhar a implementação do projeto pedagógico, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas do IFSC.

1.3 O Colegiado de Curso é constituído por:

- I - Coordenador do curso, membro nato que o presidirá;
- II - Um representante docente do núcleo básico do curso;
- III - Três docentes do núcleo profissionalizante ou núcleo específico do curso;
- IV - Um representante do corpo discente do curso;
- V - Um Técnico-Administrativo em Educação.

1.4 Os representantes relacionados nos incisos II, III, IV e V serão eleitos pelos seus pares, tendo como suplente o candidato que obtiver a maior votação depois dos eleitos em cada segmento (CEPE/IFSC N° 004, DE 05 DE ABRIL DE 2010).

1.5. Para a realização do Processo de Escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
<del>26/09/2023</del> 16/11/2023	Publicação do edital e início das inscrições
<del>26/09/2023</del> 20/11/2023	Inscrição dos candidatos até as 21:00 horas
<del>27/09/2023</del> 20/11/2023	Divulgação dos inscritos após as 21:30 horas
<del>02/10/2023</del> 21/11/2023	Recursos das inscrições (via e-mail) jaqueline.mecca@ifsc.edu.br
<del>13/11/2023 a 17/11/2023</del> <del>22 a 23/11/2023</del> 23- 23/11/2023 e 24/11/2023	Resultados dos recursos dia 22/11/2023 e partir das 09:00 hs, <del>início do processo eleitoral com término às 23:00 hs do dia 23/11/2023.</del> Início da votação as 09 horas do dia 23/11/2023 e término as 23 horas 24/11/2023.
<del>17/11/2023 24/11/2023</del> 27/11/2023	Resultado parcial até 10:00 hs
<del>20/11/2023 24/11/2023</del> 27/11/2023	Recursos após a publicação do resultado parcial via e mail jaqueline.mecca@ifsc.edu.br
<del>21/11/2023 27/11/2023</del> 28/11/2023	Resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final
<del>21/11/2023 28/11/2023</del> a partir do dia 29/11/2023	Emissão da portaria da direção.

## 2- DAS VAGAS PARA O COLEGIADO, INSCRIÇÕES e RECURSOS

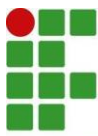
2.1 Das vagas para representantes Docentes:

2.1.1 Representante do núcleo básico do curso: 01 (um) titular e e até 02 suplentes classificados por ordem de quantidade de votos.

2.1.2 Representantes do núcleo específico ou profissionalizante do curso: 03 (três) titulares e até 03 suplentes que forem classificados por ordem de quantidade de votos.

2.1.3 Representante dos discentes do curso: 01 (um) titular e até 02 suplentes que forem classificados por ordem de quantidade de votos.

2.1.4 Representante dos técnicos administrativos em educação: 01 (um) titular e até 02 suplentes que forem classificados por ordem de quantidade de votos.



2.2 As inscrições para os cargos serão efetuadas mediante preenchimento da ficha própria (Anexo I) que deverá ser assinada, digitalizada e enviada por e-mail para [jaqueline.mecca@ifsc.edu.br](mailto:jaqueline.mecca@ifsc.edu.br) dentro do prazo estabelecido no item 1.5.

2.3 A publicação dos candidatos inscritos ocorrerá no sítio eletrônico do câmpus, nos murais do câmpus. Além disso, será enviado a lista dos candidatos inscritos para a lista de e-mail "todos.sca@ifsc.edu.br" e para a lista de e-mail com todos os alunos da engenharia civil.

2.4 Os recursos para impugnação de candidatos inscritos e resultados parciais deverão ser entregues por escrito, conforme formulário padrão no Anexo II e enviar digitalizada por e-mail para [jaqueline.mecca@ifsc.edu.br](mailto:jaqueline.mecca@ifsc.edu.br) dentro do prazo estabelecido no item 1.5.

2.5 Em caso de número inferior de candidatos do que as vagas por categoria, os membros eleitos do colegiado indicarão os titulares e suplentes para compor as vagas remanescentes. Caso não tenha aceitação, essas vagas em aberto não serão contabilizadas para efeitos de quórum.

### **3 – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. A Comissão será composta pelos servidores:

I- JAQUELINE SULKOVSKI MECCA, SIAPE Nº 1138828 - Presidente da Comissão Eleitoral;

II-DÉBORA FÁTIMA ALBERICI, SIAPE Nº 2280045 - Representante Docente;

III- MARKUS VINÍCIOS FRANCESCON SPIES, SIAPE Nº 2356589 - Representante TAE;

IV- GUSTAVO NUNES DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 202110809062 - Representante Discente;

V- JORDANA TOMAZI, MATRÍCULA Nº 202210506098 - Representante Discente.

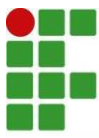
3.2. A representação discente será feita pelos seguintes discentes:

GUSTAVO NUNES DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 202110809062 - Representante Discente;

JORDANA TOMAZI, MATRÍCULA Nº 202210506098 - Representante Discente.

### **4 – DOS CANDIDATOS**

São requisitos para ser candidato ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil:



Ao servidor Docente:

- Pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus São Carlos;
- Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;
- Tenha carga horária ou previsão de carga horária no curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

Ao servidor Técnico-Administrativo em Educação:

- Pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus São Carlos;
- Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical.

Ao discente:

- Esteja regularmente com matrícula ativa no Curso de Engenharia Civil;
- Deverão ter cursado pelo menos 1(um) semestre da carga horária obrigatória do Curso;
- Não esteja para se formar ou concluir o curso até dezembro de 2023.

## **- DOS ELEITORES**

5.1 São eleitores os servidores técnicos-administrativos lotados no campus São Carlos, os docentes que desenvolvam atividades no Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil, em seus respectivos núcleos de atuação e discentes regularmente matriculados e ativos no Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil do IFSC Câmpus São Carlos.

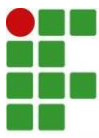
## **6 – CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) Contenham materiais sem autenticidade;
- c) Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus;
- d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

6.3 O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.



6.4 Cada candidato poderá enviar um único e-mail para a lista “[todos.sca@ifsc.edu.br](mailto:todos.sca@ifsc.edu.br)” ou pelo “portal dos alunos” do IFSC, conforme seu segmento. A comissão poderá conceder a lista de e-mails para envio de propaganda eleitoral.

6.5 Todo candidato que praticar ofensas que atentem aos Direitos Humanos, caracterize violência e que, portanto, não respeitem os valores do IFSC, poderá ter sua candidatura impugnada a critério da comissão eleitoral.

6.6 Todos os candidatos que desrespeitarem itens citados desde 6.1 a 6.5 deste edital terá sua candidatura impugnada.

## **7 – DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO**

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.5 deste Edital.

7.3 O eleitor(a) que não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

7.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

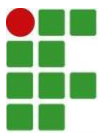
7.5 Cada cédula conterà, além dos candidatos, as opções “Branco” e “Nulo”.

7.6 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus São Carlos.

7.7 A votação será na forma on-line, pelo sistema de votação - Hélios, que ocorrerá conforme cronograma do item 1.5 deste Edital: com início às 09 horas do dia ~~13/11/2023~~ ~~22/11/2023~~ ~~23/11/2023~~ e término às 23horas do dia ~~17/11/2023~~ ~~23/11/2023~~ ~~24/11/2023~~. Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail.

a) Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP/Registro Acadêmico do câmpus, com um link de acesso ao sistema, acompanhado de um nome de usuário mais uma senha pessoal. Esse usuário e senha são intransferíveis e específicos para a realização da votação expressa neste Edital e para o depósito da cédula na urna on-line;

b) Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 1.5 deste Edital;



- c) Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor (a) ~~deverá escolher apenas 02 (dois) candidatos de seu segmento;~~ deverá escolher a quantidade de candidato(s) do seu segmento que lhe for permitido votar;
- d) Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna;
- e) O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado, dentro do prazo estabelecido no item 1.5 deste edital;
- f) Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.8 A relação de servidores aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail: [markus.spies@ifsc.edu.br](mailto:markus.spies@ifsc.edu.br), como anexo, pela Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia ~~13/11/2023~~ 20/11/2023 em planilha eletrônica, contendo nome, SIAPE e e-mail institucional de cada eleitor.

7.9 A relação de discentes aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail [markus.spies@ifsc.edu.br](mailto:markus.spies@ifsc.edu.br), como anexo, pela Coordenação de Registro Acadêmico até o dia ~~13/11/2023~~ 20/11/2023 em planilha eletrônica, contendo nome, matrícula e e-mail de cada eleitor.

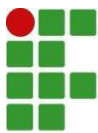
- a) A relação de servidores e discentes aptos para escolher seus representantes será divulgada no site do câmpus. Para ambos os públicos verifiquem seus nomes e e-mails.
- b) Caso alguma grafia do e-mail esteja incorreta, fica a cargo do eleitor informar o e-mail correto, acompanhado do nome e matrícula, à Comissão Eleitoral através do e-mail [markus.spies@ifsc.edu.br](mailto:markus.spies@ifsc.edu.br).

7.10 A apuração dos votos será online, gravada e disponibilizada à comunidade escolar até as 10:00 horas do dia ~~17/11/2023~~ ~~24/11/2023~~ 27/11/2023 no endereço eletrônico e nos meios de comunicação oficiais do IFSC – Câmpus São Carlos.

7.11 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral através do sistema Helios e o resultado será divulgado após seu término.

7.12 A Comissão Eleitoral, de posse da Ata Padrão de Apuração do sistema Hélios, procederá como segue:

- a) Para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes para representantes Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes, o resultado final de cada candidato será determinado pelo



percentual de votos obtidos por cada candidato (com aproximação centesimal), estando eleitos os candidatos com maiores percentuais de votos obtidos em cada segmento dentro das vagas disponíveis.

7.13 Em caso de empate no resultado dos representantes Docentes ou Técnicos-Administrativos em Educação, será considerado eleito o candidato que satisfizer, em seqüência, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço como servidor(a) ativo(a) do quadro de pessoal permanente do IFSC;
- b) maior idade.

7.14 Em caso de empate na apuração dos votos para representantes Discentes, será aplicado o seguinte critério:

- a) maior idade.

## **8 – DA POSSE**

8.1 Os eleitos tomarão posse ~~em data e na Instância a ser determinada pela Direção do câmpus em reunião do colegiado do câmpus~~. Na primeira reunião a ser definida pelo(a) presidente do colegiado do curso após a emissão de portaria da Direção com a nomeação dos membros escolhidos.

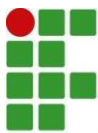
## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – Dúvidas e casos omissos serão tratados pela comissão eleitoral.

São Carlos, 16 de Novembro de 2023.

---

Presidente da Comissão Eleitoral  
Jaqueline Sulkovski Mecca  
SIAPE: 1138828



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO**

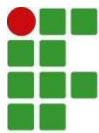
NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
CARGO PRETENDIDO: <input type="checkbox"/> Núcleo Básico <input type="checkbox"/> Núcleo Específico ou Profissionalizante <input type="checkbox"/> Discente <input type="checkbox"/> Técnico Administrativo Educação	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ( )	CELULAR: ( )

**Declaro estar ciente e de acordo com o REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome legível

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ( )	CELULAR: ( )

**OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome legível

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.